

## LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI Nº IN052763

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 46.619, de 2 de abril de 2019, em especial, do Decreto nº 46.890, de 23 de dezembro de 2019, e suas modificações posteriores, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental - SELCA, concede a presente Licença de Instalação a

### MUNICÍPIO DE NITERÓI

CNPJ/CPF:28.521.748/0001-59

Código INEA: UN053681/33.61.54

Endereço: RUA DA CONCEIÇÃO - 100 - CENTRO - NITERÓI - RJ

para dragagem de manutenção do acesso aquaviário ao Porto de Niterói - Canal de Acesso em direção ao Porto de Niterói, Estaleiro Mauá, Acesso ao Canal Wellstream, Canal Wellstream ao Estaleiro Aliança, Canal de Acesso UTC, Acesso ao Estaleiro Camorim, com disposição oceânica de 2.032.384 m<sup>3</sup> de material classificado abaixo do nível 2 pela Resolução Conama nº 454/12; e com disposição em geotêxtil de 421.254 m<sup>3</sup> de material classificado acima do nível 2 pela Resolução Conama nº 454/12, no Município de Niterói-x-x-x-x-x-

#### no seguinte local:

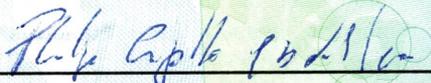
BAÍA DE GUANABARA - PARTE LESTE - CENTRO, município NITERÓI

#### Condições de Validade Gerais

- 1-Este documento foi emitido por decisão do Conselho Diretor - CONDIR, em sua 621ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, realizada em 30.03.2022, tendo como base o parecer elaborado pela área técnica por força do art. 8º, inc. V, c/c art. 14, inc. III, do Decreto Estadual n. 41.628, de 12.1.09, alterado pelo Decreto Estadual n. 46.619, de 2.4.19.
- 2-Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
- 3-Esta licença não poderá ser alterada, sob pena de perder sua validade.

Esta Licença é válida até 28 de Abril de 2027, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº E-07/002.31086/2020 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2022



PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA  
PRESIDENTE CONSELHO DIRETOR

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO****LI Nº IN052763****Condições de Validade Específicas**

4- Requerer a renovação desta licença com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de vigência em respeito ao Art. 37 do Decreto Estadual 46.890 de 23/12/2019.

5- Esta Licença refere-se à dragagem de manutenção de um volume aproximado de 2.453.368 m<sup>3</sup>, em área localizada junto ao Canal de Acesso em Direção ao Porto de Niterói, Estaleiro Mauá, Acesso ao Canal Wellstream, Canal Wellstream ao Estaleiro Aliança, Canal de Acesso UTC, Acesso ao Estaleiro Camorim, com as seguintes coordenadas:

**Tabela de coordenadas do Canal de acesso em direção Porto de Niterói  
(Sistema de projeção: WGS84 UTM 23S; EPSG: 32723)**

Pontos	Coordenadas	
	E	N
A1	690.647,06	7.468.304,00
A2	691.261,80	7.468.715,95
A3	691.574,20	7.468.981,61
A4	691.937,98	7.468.236,87

**Tabela de coordenadas do Estaleiro Mauá, Rolls-Royce, Mac Laren ao Porto de Niterói**

**(Sistema de projeção: WGS84 UTM 23S; EPSG: 32723)**

Pontos	Coordenadas	
	E	N
B1	692.266,26	7.468.304,00
B2	692.625,97	7.468.715,95
B3	693.008,40	7.468.585,12
B4	691.937,98	7.468.236,87

**Tabela de coordenadas do Acesso ao Canal Wellstream  
(Sistema de projeção: WGS84 UTM 23S; EPSG: 32723)**

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

## LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI Nº IN052763

### Condições de Validade Específicas

Pontos	Coordenadas	
	E	N
C1	691.449,22	7.470.107,69
C2	691.545,19	7.470.000,85
C3	691.684,90	7.470.033,12
C4	691.748,49	7.469.871,86

### Tabela de coordenadas do Canal Wellstream ao Estaleiro Aliança. (Sistema de projeção: WGS84 UTM 23S; EPSG: 32723)

Pontos	Coordenadas	
	E	N
D1	692.190,78	7.469.626,01
D2	692.214,23	7.469.462,32
D3	692.358,09	7.469.519,15
D4	692.463,50	7.469.544,78

### Tabela de coordenadas do Canal de Acesso UTC. (Sistema de projeção: WGS84 UTM 23S; EPSG: 32723)

Pontos	Coordenadas	
	E	N
E1	693.214,84	7.470.361,78
E2	693.353,00	7.470.426,28
E3	693.610,65	7.470.255,02
E4	693.648,54	7.470.153,17

### Tabela de coordenadas do Acesso ao Estaleiro Camorim (Sistema de projeção: WGS84 UTM 23S; EPSG: 32723)

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

LI Nº IN052763

**Condições de Validade Específicas**

Pontos	Coordenadas	
	E	N
F1	693.706,79	7.469.859,59
F2	693.739,42	7.469.512,00
F3	693.681,50	7.469.229,82
F4	693.661,24	7.469.956,93

6-Não iniciar os serviços de dragagem sem a devida autorização da Capitania dos Portos, apresentando cópia da documentação ao Inea.

7-Comunicar à Capitania dos Portos, com antecedência mínima de cinco dias úteis, a data de início da dragagem e as coordenadas das áreas de dragagem e de bota-fora, para divulgação em Aviso aos Navegantes, enviando cópia da documentação ao Inea.

8-Apresentar cópia da autorização da Capitania dos Portos quanto à sinalização diurna e noturna das áreas em atividade de dragagem.

9-Em função do tipo e eficiência da draga a ser utilizada, exercer o controle e aplicar medidas, para evitar o transporte de material grosseiro (lixo) para a área de alijamento.

10-Disponer o material dragado de acordo com a alternativa proposta, priorizando a dragagem do material a ser disposto em geotêxtil.

11-Apresentar plano de amostragem para controlar e acompanhar as áreas de dragagem e disposição, para aprovação antes do início das atividades. Integrando os dados de qualidade das águas, dos sedimentos, da biota, material particulado em suspensão, ecotoxicologia, bioacumulação, e proteção a vida marinha.

12-Informar ao Inea o volume dragado semanalmente no caso da ocorrência da atividade.

13-Prever procedimentos e uso de equipamentos adequados:

13.1-De acordo com a granulometria e o adensamento dos sedimentos, promover o menor turbilhonamento possível durante a operação;

13.2-Minimizar a dispersão dos sólidos e manter a pluma de dragagem o mais próximo do entorno do local de operação;

13.3-Implantar sistema de rastreamento de rota e abertura de cisterna em tempo real fornecendo senha de acesso para o Inea;

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

## LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI Nº IN052763

### Condições de Validade Específicas

13.4-O material grosseiro (lixo) separado no processo de dragagem deverá ser destinado a CTR, atendendo a NOP INEA 35, procedimento de Manifesto de Resíduos estabelecido pelo Inea;

13.5-Paralisar a dragagem caso surjam condições ambientais inadequadas que promovam risco à operação, comunicando ao Inea, por escrito;

13.6-Submeter para ciência e acompanhamento do órgão ambiental, antes do início das atividades, a descrição e identificação das embarcações que serão utilizadas no transporte do material dragado;

13.7-Apresentar o credenciamento do laboratório para análise que deverá ser credenciado no Inea e/ou acreditado pelo Inmetro para os parâmetros específicos das Resoluções Conama 454/12 e 420/09;

13.8-Executar relatórios parciais (semanalmente) dos programas de monitoramento da qualidade das águas na área de dragagem e disposição final de material dragado;

13.9-Apresentar no final das atividades de dragagem Relatório de Avaliação Consolidado de todos os dados e compartimentos (medições in situ, das análises laboratoriais das águas e dos sedimentos).

14-Fica proibido o overflow no percurso de navegação do equipamento até a área de disposição final.

15-Apresentar relatório fotográfico no caso de avistamento de quelônios e pequenos e grandes cetáceos durante o percurso entre a área de dragagem e de disposição final de material dragado. O abaloamento deverá ser evitado quando do avistamento, respeitando as condições de segurança de operação da embarcação.

16-Apresentar, antes do início das obras, diagnóstico primário de fitobentos.

17-Apresentar, para prévia aprovação, Projeto Executivo para dragagem do material com caracterização acima do nível 2 da Resolução Conama nº 454/12, que será disposto em geotêxtil.

18-Monitorar o líquido percolado oriundo da disposição em geobags constando do plano de amostragem.

19-Informar ao Instituto Nacional de Pesquisa Hidroviária (INPH) o início das atividades de dragagem e disposição do material dragado no denominado "Ponto de Alijamento" - Ponto

*M*

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

LI N° IN052763

**Condições de Validade Específicas**

F - e encaminhar no início e ao final das operações de alijamento, a batimetria da área de disposição.

20-Apresentar ao Inea, INPH e DHN (Atualização da carta náutica), após a conclusão dos serviços, os levantamentos hidrográficos com batimetria multi feixe, na área do bota fora, em conformidade com a NORMAM 25.

21-Informar imediatamente a Rede Nacional de Desencalhe, em ocorrência de avistamento de quelônios ou pequenos e grandes cetáceos mortos.

22-Diminuir a velocidade da embarcação para 05 (cinco) nós, no caso de avistamento de quelônios e pequenos e grandes cetáceos no trajeto da embarcação.

23-Apresentar relatório, com frequência trimestral, dos resultados de monitoramento geotécnico das áreas de disposição dos tubos de geotêxtil.

24-Apresentar ao Inea, após a conclusão dos serviços, os levantamentos hidrográficos monofeixe inicial e final dos locais de dragagem e bota-fora, efetuando cubagem e demonstrando o volume real de material dragado.

25-Todos os relatórios deverão ser entregues, protocolados e encaminhados diretamente para o Inea para o acompanhamento e avaliação do monitoramento planejado.

26-Comunicar qualquer acidente ambiental à Gerência de Operações em Emergências Ambientais do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7910, (21) 2334-7911 e (21) 98596-8770.

27-Cumprir o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA) n° 01/2022 na íntegra.

28-Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika, febre amarela e chikugunya.

29-Eliminar métodos de trabalho e ambientais propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).

30-Manter atualizados junto ao Inea os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada.

31-Submeter previamente ao Inea, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto; e

32-O Inea exigirá outras informações, sempre que julgar necessário.x-x-x-x-x

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual n° 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal n° 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.